



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de Empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 34 (trinta e quatro) casas, incluídos o projeto e a execução completa da obra, assim como a sua regularização documental (averbação), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

1. O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 01/2017, DECLARA SELECIONADA a empresa **EXECCUTTA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.404/0001-97, estabelecida à Rua Recife, nº 211, Sala 01, Centro, em Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. ALEXANDRE CARLOS SUTIL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 896.501.829-34, portador da CI-RG nº.1.879.656-7, residente e domiciliado na Linha São Paulo, Interior, na cidade de Pinhalzinho/SC.
2. Após a aprovação da boa situação financeira da empresa, a mesma deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme anexo IV do edital de Chamamento Público nº 01/2017. (Anexo II da Portaria nº 269, de 22 de março de 2017).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, além de comprovar a adesão no PBQP-H, sob pena de desclassificação.
5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Pejuçara/RS, 16 de agosto de 2017.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal